

PROCESSO - 15.847/37

14/14

38

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que, na forma do art. 51, § 2º, do dec. n. 20.465, o Sindicato dos funcionários das Caixas e Institutos de Aposentadorias e Pensões recorre, á este Conselho, da decisão proferida pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadorias e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements Co. que indeferiu o requerimento dos seus funcionários, em que estes solicitavam fossem reajustados os seus vencimentos na base dos ordenados percebidos pelos seus colégas da Caixa dos Portuários do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que os reclamantes não apresentam quadro de funcionários, nem indicam vencimentos, não existindo assim, propriamente um pedido de reajustamento, por parte dos mesmos,

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a Procuradoria Geral, converter em diligência o julgamento do presente processo, a fim de que os interessados elaborem um quadro de pessoal e indiquem os vencimentos desejados, depois do que a Junta da Caixa informará sobre a conveniência dos mesmos.

RIO DE JANEIRO, 10 de Fevereiro de 1938.

Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

Alvaro Correa da Silva

Relator

Fui presente.

J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

## PROCESSO - 15.847/37

14/14

38

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que, dando cumprimento ao acórdão de 10-II-38, a Caixa de Aposentadorias e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements Co. solicita autorização para reajustar os vencimentos do seu pessoal, fixando a despesa anual total em Rs. 77:400\$000 (setenta e sete contos e quatrocentos mil réis), isto é, Rs. 50:600\$000 (cincoenta contos e seiscentos mil réis) gastos com a verba "Despesas Administrativas-Pessoal"; Rs. 12:000\$000 (doze contos de réis) para a verba "Pessoal" da Carteira de Empréstimos; Rs. 4:000\$000 (quatro contos de réis) à conta da Seção Predial e Rs. 10:800\$000 (dez contos e oitocentos mil réis) para "Serviços Médicos".

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, conceder a autorização pedida, com a ressalva de ser conferido o salário mínimo de Rs. 300\$000 (trezentos mil réis), no corrente ano, ao contrário.

RIO DE JANEIRO, 7 de Abril de 1938.

L. A. do Rego Monteiro

Vice-Presidente em  
exercício.

Alvaro Correa da Silva

Relator

Fui presente.

J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral